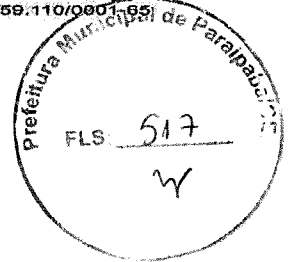




A R CONSTRUÇÕES,
LOCADORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 31.759.110/0001-65



A comissão de licitação do Município de Paraipaba/CE

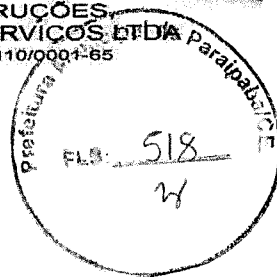
CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO PE Nº 002.2024

A R CONSTRUÇÕES LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.759.110/0001-65, concede a cidade de Uruburetama, a Rua Farmacêutica Jose Rodrigues Nº 802, Centro, CEP: 62.650-000, V. Sa. Apresentar contra-argumentos dos recursos administrativos deste certame;

A) Quanto a inexistência das especificações da tabela SINAPI:
O edital solicita tão somente.

8.17.4. O agente de Contratação solicitara ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de Certidão de conformidade, ou documento equivalente junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, para atendimento às determinações contidas na Portaria nº 62, de 17/02/22, para os itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 da planilha orçamentaria

8.17.5. A licitante melhor classificada deverá enviar juntamente com os documentos solicitados no item acima, declaração de solidariedade devidamente assinada por representante legal da importadora ou fabricante do produto especificado em sua proposta comercial, para os itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3, autorizado a empresa participante a comercialização dos produtos e que e solidaria com a garantia de 05 (cinco) anos, conforme modelo ANEXO V-A.



B) Quanto a composição de BDI

Os itens considerados no cálculo do BDI estão contemplados no artigo 9º do Decreto Federal nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia:

Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo: I - taxa de rateio da administração central; II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado; III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e IV - taxa de lucro

C) Quanto aos quantitativos relativos a capacidade técnica:

Fica claro que houve um erro grosseiro na soma dos respectivos quantitativos, totalizando 127 pontos a mais que o solicitado em edital.

Chaval 200 + 125 + 60 + 65 = 450

Jijoca de Jericoacoara 600 + 300 + 60 = 960

Pentecoste 1200 + 300 + 150 + 30 = 1.680

São Benedito 15 + 12 + 10 = 37

TOTALIZANDO O TOTAL DE 3.127 PONTOS

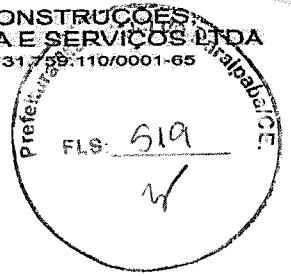
D) DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA:

A proposta desta empresa se mostra plenamente exequível tendo em vista que atende plenamente os critérios contidos no item 9.8.3.do edital fato que não ocorre com algumas das demais propostas concorrentes. **RESSALTANDO AINDA QUE O EDITAL É SOBERANO** em caso de não impugnação em tempo hábil,

9.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão considerados inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução



A R CONSTRUÇÕES
LOCADORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 31.759.110/0001-65



DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante o exposto, requer que seja NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO ORA IMPUGNADO, em função da inaplicabilidade de suas parcas e infundadas alegações, bem como sejam convalidadas o exposto nestas contrarrrazões, para, ao fim, ser mantida a decisão que declarou a empresa A R CONSTRUÇÕES LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, vencedora do certame, dando o conseqüente prosseguimento do certame, tudo em observância aos princípios norteadores da licitação. Nesses termos, pede deferimento.

Uruburetama-CE., 10 de junho de 2024.

A R CONSTRUÇÕES,
LOCADORA E SERVIÇOS
EIRELI:31759110000165

Assinado de forma digital por A
R CONSTRUÇÕES, LOCADORA E
SERVIÇOS
EIRELI:31759110000165
Dados: 2024.06.10 09:17:20
-03'00'

AR CONSTRUÇÕES, LOCADORA E SERVIÇOS LTDA
ALEXSANDE RIKCHELMY VAZ BARROSO
CPF Nº. 053.222.983-55